

Ao Conselho Municipal de Educação

Assunto: Funcionamento das Turmas PIEF em Abrantes

No total respeito pelas competências do CME, a Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas N.º 2 de Abrantes, entendeu, enquanto representante do órgão e perante o surgido recentemente na comunicação social, ser seu dever prestar esclarecimentos ao CME sobre o assunto em epígrafe, uma vez que considera que estas questões devem ser tratadas nos órgãos próprios, entre os quais o Conselho Geral e o CME.

Assim, informa-se o CME de que:

1. O Conselho Geral é, de acordo com a legislação que lhe serve de suporte, “o órgão de direção estratégica responsável pela definição das linhas orientadoras da atividade da escola, assegurando a participação e representação da comunidade educativa [...]” (ponto 1 do artigo 11º do Decreto-Lei nº 75/2008, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de julho);
2. O Conselho Geral é composto por representantes do pessoal docente, do pessoal não docente, dos pais e encarregados de educação, dos alunos, do município e da comunidade local;
3. De acordo com a legislação em vigor “O Programa Integrado de Educação e Formação (PIEF) é uma medida socioeducativa e formativa de inclusão, de carácter temporário e excecional, dirigido a jovens dos 15 aos 18 anos que se encontram em risco e/ou em perigo de exclusão escolar e social.”
4. A Escola Dr. Manuel Fernandes recebe atualmente a maior parte dos alunos dos 5º e 6º anos de escolaridade da cidade (alunos entre os 9/10 anos e os 11/12 anos);
5. As condições de funcionamento das turmas PIEF, muito importantes para o trabalho dos professores e para a integração com sucesso dos alunos, sofreram, desde o seu início em Abrantes (2005), profundas alterações, em função das orientações em vigor, degradando-se de forma assinalável, a saber:
 - os dois técnicos que, no início, prestavam apoio ao trabalho dos professores e promoviam a inclusão dos alunos do PIEF, foram reduzidos para um;
 - a lecionação de todas as disciplinas era feita em par pedagógico, o que, neste momento, só é feito de forma muito pontual e só quando a escola tem recursos humanos para tal;
 - a função de animador de projeto, desempenhada por um dos docentes, deixou ser contemplada;
 - os docentes que desenvolviam este projeto eram colocados a tempo inteiro e em regime de voluntariado, o que já não se verifica;
 - a perda do financiamento específico que existia para estas turmas.
6. As turmas PIEF em funcionamento no Agrupamento de Escolas N.º 2 de Abrantes constituem um projeto que transcende o Agrupamento, podendo dizer-se que se trata de um projeto de abrangência regional, uma vez que, por vezes, a maioria dos alunos provém de outros agrupamentos de escolas, tanto do concelho de Abrantes como dos concelhos limítrofes;
7. Até ao presente ano letivo, foi possível recorrer a espaços específicos, nomeadamente à antiga residência escolar, para conseguir condições de funcionamento que conciliassem a permanência no mesmo espaço escolar das restantes turmas com as condições específicas necessárias para estas turmas, o que deixou de ser possível com o final das obras na Escola Dr. Manuel Fernandes;

8. Apesar dos esforços desenvolvidos pelo Agrupamento, nos dois últimos anos letivos o projeto PĪEF iniciou-se muito tardiamente (março de 2015 e fevereiro de 2016), devido à tardia autorização superior para contratação do Técnico de Intervenção Local (TIL), tal como é do conhecimento do CME;

9. Em janeiro de 2015, o Conselho Geral deliberou, por unanimidade, pela não abertura das turmas PIEF, devido à não colocação do TIL, uma vez que “a Segurança Social informou que não fará a contratação e o Ministério da Educação também não o fez, até ao momento. Foi tentada a solução junto do Município, que declarou não ter possibilidades de fazer a contratação, nem dispor nos seus quadros de alguém que pudesse ser destacado para suprir esta carência. Sendo o técnico indispensável ao bom funcionamento deste tipo de turmas, veio o Diretor solicitar ao Conselho Geral parecer sobre a decisão a tomar: [...] O Conselho Geral é de parecer unânime que as atividades não se devem iniciar sem o técnico, devendo aguardar-se pela posição do Ministério da Educação.” (ata nº 2 do C.G., ano letivo 2014-2015);

10. Em junho de 2015, e perante a criação de uma turma do Curso Vocacional no 3º CEB para o ano letivo 2015-2016, o C.G. pronunciou-se sobre o funcionamento desta turma e das turmas PIEF no mesmo estabelecimento de ensino. Tendo em conta as características dos alunos do curso vocacional e das turmas PIEF, “Foi votado favoravelmente com quinze votos e duas abstenções que as turmas funcionem em estabelecimentos de ensino do agrupamento distintos” (ata nº 5 do CG);

11. Em outubro de 2015, perante a não colocação do TIL, o C.G. tomou, por unanimidade, a mesma posição do ano anterior (ata nº 7 do CG, ano letivo 2015-2016);

12. Embora se desconhecesse a data de início das turmas PIEF, o agrupamento estabeleceu uma parceria com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Abrantes ao nível da formação vocacional dos alunos das turmas PIEF;

13. Em janeiro de 2016, o C.G. tomou conhecimento de que o início das atividades das turmas PIEF estaria para breve, uma vez que a contratação do técnico já estava a decorrer;

14. Nessa reunião, e após uma longa discussão sobre as implicações de as turmas PIEF funcionarem dentro ou fora da Escola Dr. Manuel Fernandes, o C.G. decidiu, com treze votos a favor, que, a ser aprovado pelo executivo da União de Freguesias de Abrantes e Alferrarede e a ser resolvida a questão dos almoços, as turmas PIEF funcionariam nas instalações da Junta de Freguesia na Encosta da Barata. Caso contrário, o PIEF teria aulas na Escola Dr. Manuel Fernandes;

15. A deliberação do Conselho Geral ponderou fatores como:

- as especificidades dos alunos das turmas do Curso Vocacional e do PIEF;
- as especificidades dos alunos do ensino regular;
- as alterações de funcionamento já referidas, destacando-se a carência de pessoal especializado em número suficiente;
- o funcionamento das turmas do Curso Vocacional e do PIEF no mesmo edifício dos alunos dos 2º e 3º CEB, devido à inexistência de um espaço próprio;
- a impossibilidade, manifestada (nessa reunião) pela Sra. Conselheira e Vereadora Celeste Simão, de a CMA transportar alunos do Curso Vocacional ou do PIEF para a Escola Otávio Duarte Ferreira, devido ao facto de, nesta altura do ano, não poderem ser efetuados novos contratos para transportes escolares;
- a carência de assistentes operacionais na Escola Dr. Manuel Fernandes que, embora respeitem o rácio legal, se revelam manifestamente insuficientes, de acordo com um estudo realizado muito recentemente;
- o início das aulas das turmas PIEF quatro a cinco meses após o início do ano letivo, pelo segundo ano consecutivo, o que prejudica gravemente a integração e inclusão destes jovens no meio escolar e social;

- a consciência de que é preferível dar início às atividades nestas circunstâncias a fomentar a continuação destes jovens sem qualquer enquadramento escolar;
- a consciência de que o protocolo já estabelecido com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Abrantes, e feito única e exclusivamente para estes alunos, com vista à sua inclusão em contexto laboral, representará, por si só, uma excelente mais valia e uma forma de inclusão social e até profissional;

16. O C.G. decidiu ainda que, independentemente do local de funcionamento do PIEF, dois meses após o início das aulas, será realizada uma avaliação do projeto;

17. Resolvidos todos os problemas, as turmas PIEF funcionam desde 11 de fevereiro do corrente nas instalações da União de Freguesias de Abrantes e Alferrarede, na Encosta da Barata, e na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Abrantes e almoçam no Centro Social e Interparoquial, na Encosta da Barata, estando a ser devidamente acompanhados pela TIL;

18. Consciente de que a reintegração da antiga residência escolar no espaço escolar do agrupamento se reveste de extrema importância, nomeadamente para solucionar questões como a das turmas PIEF, o C.G. decidiu, por unanimidade, que o Sr. Diretor deveria envidar todos os esforços para que o edifício venha a ser recuperado, tendo a Sra. Conselheira e Vereadora Celeste Simão manifestado a disponibilidade da autarquia para apoiar todas as diligências efetuadas;

19. Embora a análise da solução encontrada seja feita brevemente, tal como decidido pelo C.G., recorda-se que o funcionamento de turmas PIEF fora do espaço escolar não é uma situação inédita nem no país nem tão pouco na região;

20. Finalmente, é de lamentar o facto de a controvérsia ter surgido com o funcionamento das Turmas PIEF fora do espaço escolar, e nunca a propósito das alterações das condições de trabalho para os docentes e técnicos e de aprendizagem para os alunos.

Assim, e porque a complexidade deste tipo de projetos exige uma reflexão profunda e serena de todos os parceiros que podem contribuir para minimizar os problemas do abandono e da exclusão escolares, o Agrupamento de Escolas nº 2 de Abrantes, através dos seus órgãos, manifesta desde já a sua total disponibilidade para esse debate.

Abrantes, 15 de fevereiro de 2016

A Presidente do Conselho Geral



(Ana Paula Pombinho Lopes Esteves Fernandes)